



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 057/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de envio do Balanço Patrimonial, bem como, Declaração de realização de inventário anual de bens e de almoxarifado ao Tribunal de Contas;

- **CONSIDERANDO** que a Lei nº 4.320/64 determina a necessidade de manter os registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

- **CONSIDERANDO** a Resolução nº 221, de 07 de dezembro de 2010 do Tribunal de Contas/ES, que fixa prazo para a regularização e levantamento de ativos e passivos, provisões e reavaliações, depreciação, amortização e exaustão do Patrimônio Público;

- **CONSIDERANDO** que os membros da Comissão de Controle e Acompanhamento de Avaliação Patrimonial já encontram-se reunidos à cumprir as metas e atribuições descritos no art. 2º deste ato desde 01 de janeiro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a “Comissão de Controle e Acompanhamento de Avaliação Patrimonial” junto à Controladoria Interna do Município, com a finalidade de coordenar e fiscalizar os trabalhos de avaliação, reavaliação e redução a valor recuperável no âmbito do Município.

Art. 2º - Compete à Comissão de Controle e Acompanhamento de Avaliação Patrimonial o desenvolvimento das seguintes ações:

- Elaborar um plano de ação para nortear as atividades a serem desenvolvidas pela comissão;
- Coordenar os trabalhos para que o Município atenda ao cronograma de obrigatoriedade de acordo com as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público;
- Coordenar e fiscalizar o levantamento a ser efetivado de toda situação patrimonial;
- Coordenar e fiscalizar as devidas reavaliações, depreciação, amortização e exaustão;
- Fiscalizar os laudos de reavaliação e redução a valor recuperável, que deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

- Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- A identificação contábil do bem;
- Quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
- Vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Data de avaliação; e,
 - A identificação do responsável pela reavaliação e/ou teste de recuperabilidade.
- Fiscalizar demais laudos técnicos emitidos por perito ou entidade especializada;
- Definir, em caráter excepcional, os parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estipulação dos seus valores;
- Definir o método de cálculo dos encargos de depreciação a ser utilizado pela Administração (preferencialmente o Método das Quotas Constantes).

Art. 3º - A Comissão criada por este Decreto será composta por:

- **MAURO SILVIO PEREIRA SOARES** – Presidente;
- **ALEXANDER DE FREITAS** - Secretaria Municipal de Finanças;
- **VERONICA FRANCISCA MONTEIRO** - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- **SÔNIA MARA VELOSO WERNECK** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- **TANIA BERNADETE EFFGEN** – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As secretarias municipais devem indicar pelo menos um servidor, preferencialmente efetivo, para dar o suporte necessário à Comissão de Controle e Acompanhamento de Avaliação Patrimonial, em caráter prioritário.

Parágrafo único – O nome do servidor de que trata o caput deverá ser indicado à SEMAD no prazo de 03 dias a contar deste decreto.

Art. 5º - A Comissão desenvolverá os seus trabalhos a partir de sua constituição.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2014.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Abril de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

* Republicado por correção